Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.125, DE 12 de AGOSTO DE 1971

Autoriza reformar empréstimo no Banco Português Do Brasil S/A.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar o emprestimo contraido no Banco Português Do Brasil S/A, na importância de Cr.$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para - mais 70 (setenta) dias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com os recursos proprios consignados no orçamento vigênte.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de agosto de 1971.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-
Laranjal Paulista, 12/agosto/1971

José Thomé

Registrada as fls. 164 do livro de registro de Leis nº 8, nesta data.
Laranjal Pta., 12/08/971

Benjamim Sposito
Escriturário